

Estatutos da Faculdade, definidos pelo conselho científico, sob proposta da comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 10.º

Admissão à dissertação

1 — Terminado o curso de especialização, são admitidos à elaboração da dissertação todos os alunos que tiverem concluído o curso com classificação final não inferior a 14 valores.

2 — Os restantes alunos poderão ser admitidos à elaboração da dissertação mediante parecer favorável da comissão de coordenação do mestrado.

3 — A classificação final do curso de especialização é igual à média (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas disciplinas que o constituem, ponderada pelas respectivas unidades de crédito.

Artigo 11.º

Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas do curso de especialização é de duas.

Artigo 12.º

Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o início do calendário lectivo, são fixados por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 13.º

Orientação da dissertação

1 — O orientador e o co-orientador (quando existir) da dissertação são nomeados pela comissão de coordenação, ouvido o aluno e o(s) orientador(es) a nomear.

2 — O orientador e o co-orientador (quando existir) têm de ser:

- Professores da Universidade do Porto ou de outro estabelecimento de ensino superior; ou
- Individualidades detentoras do grau de doutor por universidades portuguesas ou de grau correspondente de universidade estrangeira; ou
- Especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico da Faculdade.

3 — O orientador e o co-orientador (quando existir) podem, fundamentadamente, renunciar à respectiva orientação.

4 — A renúncia referida no número anterior deve ser comunicada por escrito à comissão de coordenação do mestrado e não pode ocorrer após a entrega da dissertação.

5 — O aluno pode, fundamentadamente, propor à comissão de coordenação do mestrado a nomeação de outro orientador e co-orientador (quando existir).

Artigo 14.º

Apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deve ser apresentada, sob forma policopiada, em seis exemplares, e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim da duração máxima do mestrado, nos termos do artigo 3.º, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 — A entrega da dissertação deve ser acompanhada de uma declaração do orientador e do co-orientador (quando existir) que ateste que têm conhecimento e dão a sua anuência à entrega da dissertação.

Artigo 15.º

Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído por:

- a) O coordenador do mestrado, que preside, podendo delegar num professor doutorado da Faculdade;
- b) O orientador da dissertação;
- c) Outro professor ou investigador doutorado.

2 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais dois professores.

3 — Pelo menos um dos elementos do júri tem de pertencer a outra universidade.

4 — Compete à comissão de coordenação do mestrado apresentar a proposta de júri ao conselho científico da Faculdade.

Artigo 16.º

Deliberação do júri

1 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a respectiva discussão.

2 — A classificação final do mestrado é expressa por uma das seguintes fórmulas: *Recusado*, *Aprovado com bom*, *Aprovado com muito bom* ou *Aprovado com distinção* ou *Aprovado com muito bom*.

Artigo 17.º

Propinas

O montante das propinas é fixado por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade.

9 de Maio de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Edital n.º 593/2005 (2.ª série). — O Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, por despacho de 5 de Maio de 2005, no uso de competência delegada publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial, área de Gestão e Engenharia Industrial, da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem pelo menos três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente a certidão de agregação e a certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de professor associado e ou professor convidado catedrático ou associado, da qual constem, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, Arnaldo António Gomes de Azevedo, director de serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

6 de Maio de 2005. — O Vice-Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 11 402/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Américo Lopes de Azevedo — nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 17 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelos professores catedrático desta Faculdade Doutores José Carlos Diogo Marques dos Santos e José Manuel Araújo Baptista Mendonça, aprovou por unanimidade a nomeação definitiva do Doutor Américo Lopes de Azevedo, professor auxiliar do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores desta Faculdade.

O Doutor Américo Lopes de Azevedo apresenta aptidões, comprovadas pelos professores atrás citados, de que o Departamento muito pode beneficiar.

19 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

4 de Maio de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 403/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Victor Manuel da Conceição Viana, professor auxiliar convidado além do quadro, com 50 % do vencimento, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço como professor associado convidado além do quadro, com 50 % do vencimento, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 17 de Março de 2005, pelo período de cinco anos, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Baseado no parecer favorável emitido pelos professores António José Mónica Guerra, Paulo Machado e Pedro Moreira e na análise

do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto considera que Victor Manuel da Conceição Viana reúne todas as condições para o exercício do cargo de professor associado convidado a 50 % da disciplina de Psicossociologia, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro.

Verificou-se que o Doutor Victor Manuel da Conceição Viana possui currículo relevante na especialidade e qualidades científicas que aconselha o seu convite, o qual foi aprovado por unanimidade dos membros do conselho científico, em reunião de 2 de Março de 2005.

O Presidente do Conselho Científico, *Nuno Pedro Garcia Fernandes Bento Borges*.

5 de Maio de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 404/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor João Manuel Portela da Gama — nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 24 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em sessão da sua comissão coordenadora de 20 de Abril de 2005, aprovou, nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ECDU, por unanimidade dos seus professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva presentes, a nomeação definitiva do professor auxiliar Doutor João Manuel Portela da Gama.

Esta deliberação foi tomada com base na apreciação do relatório apresentado pelo candidato e com base no parecer subscrito pelos professores catedráticos Doutor Pavel Bernard Brazdil, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, e Doutor Eugénio da Costa Oliveira, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

20 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *António Manuel Martins Almodôvar*.

6 de Maio de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 405/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2005 do reitor da Universidade do Porto, foi autorizada a seguinte desafectação de lugares de professores do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Grupo	Categoria	Número de lugares
1.º grupo, subgrupo B (Biologia Celular).	Professor associado . . .	1
3.º grupo, subgrupo C (Genética Humana).	Professor associado . . .	1
4.º grupo, subgrupo B (Genética Molecular).	Professor associado . . .	1

6 de Maio de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 406/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Sónia Maria de Sousa Amorim Teixeira Lopo, técnica superior de 1.ª classe (arquivo) do Arquivo Central da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior principal (arquivo) do mesmo serviço, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Maio de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.